|  |
| --- |
| **PROCESSO LICITATORIO N.º 101/2021** PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2021 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CESSÃO DE DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES DE SOFTWARES PARA O PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO.** |

**O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua João Stella, nº 55, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 2.433/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, torna público o presente edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”** conforme descrição abaixo relacionada, recebendo-se as propostas e a documentação no setor de licitações do Município, qual se regerá pelas seguintes disposições:

**a)** Data limite para realização do credenciamento: até às 09 horas do dia 02 de dezembro de 2021.

**b)** Data limite para entrega dos envelopes de “proposta” e de “documentações” no setor de licitações do Município: até às 09 horas do dia 02 de dezembro de 2021.

**c)** Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09 horas do dia 02 de dezembro de 2021.

**Não poderão participar desta licitação**:

**a)** Empresas sob processo de falência ou concordata;

**b)** Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas;

**c)** Empresas declaradas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

**d)** Empresas impedidas ou suspensa no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**e)** Estejam inscritas no cadastro nacional de condenações civis por ato de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justica.

# 1. DO OBJETO:

**1.1**. Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas informatizados de gestão, serviços de instalação, migração total de dados existentes para o novo banco de dados, treinamento, implantação, manutenção e melhorias, suporte técnico, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, conforme especificações técnicas do termo de referência (anexo VII).

**1.2.** A Administração reserva-se o direito de contratar todos os serviços e sistemas ou, parcialmente, de acordo com a necessidade que surgir ao longo do período de contratação.

**1.3.** Na hipótese de contratação parcial, os serviços e sistemas acrescidos, conforme item **1.2,** terão seus valores corrigidos nas mesmas épocas e nos mesmos índices aplicados àqueles já contratados originariamente, com vistas a preservar o equilíbrio contratual.

**1.4.** O prazo máximo para pleno funcionamento dos sistemas (instalação, implantação, conversão, testes, customização, integração) será de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da assinatura do contrato.

# 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**2.1.** Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

|  |
| --- |
| **MUNICÍPIO DE IBIRAIAIRAS/RS**  **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2021**  **PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2021**  **ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**  **PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)** |

|  |
| --- |
| **MUNICÍPIO DE IBIRAIAIRAS/RS**  **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021**  **ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  **PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)** |

**2.1.1**. Serão aceitos os envelopes das empresas que não se credenciarem até o horário estabelecido no item 3.2, desde que acompanhadas da declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (anexo III) e da cópia autenticada do contrato social e suas alterações (se houverem). Estes documentos deverão ser apresentados fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do pregão, nos termos do art. 4º, inciso VII da lei fed. 10.520, de 17/07/2002.

**2.2.** O município não se responsabilizará por envelopes de “proposta comercial” e “documentos de habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

# 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**3.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.2.** O credenciamento será realizado, até as 09:00 horas do dia 26 de novembro de 2021,devendo serem observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:

**3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

**a)** **Se** **dirigente, proprietário, sócio** da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada** do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, **devidamente registrado**; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b)** Se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** Instrumento público ou particular de procuração, este **com a firma do outorgante reconhecida em cartório**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU**

**b.2)** Termo de credenciamento (conforme modelo no **anexo II** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **com assinatura reconhecida em cartório**.

**c)** Se empresa individual, **cópia autenticada**, do registro comercial, devidamente registrado.

**Observação 1.** Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,

**Observação 2.** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado, devendo o mesmo estar acompanhado de todas as alterações posteriores, se houverem;

**3.3.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**3.4.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos no credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou retirados via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**3.6.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

**3.7.** Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação. Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do pregão, nos termos do art. 4º, inciso VII da lei fed. 10.520, de 17/07/2002 (modelo anexo III).

**3.8.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.1.1 e 6.1.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo IV**), **ou outro documento idôneo**, sob pena de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida.

# 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro receberá os envelopes referentes às propostas de preço e documentação.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

**a)** Comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**b)** Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do pregão, nos termos do art. 4º, inciso VII da lei fed. 10.520, de 17/07/2002 (modelo anexo III).

**4.4**. A não apresentação do documento de credenciamento (do representante legal), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos (formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de recursos).

**4.5.** Uma vez iniciados os trabalhos de rubrica dos envelopes acima referidos pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

# 5. PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01):

**5.1. O envelope nº 01 deverá conter:**

**5.1.1**. A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope n.° 01, preferencialmente apresentada em papel timbrado, impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no anexo I deste edital, e deverá conter:

**5.1.2.** Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

**5.1.3.** Validade da proposta.A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data aprazada para recebimento da mesma. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

**5.2.** Do Preço:

**5.2.1.** Deverão ser indicados preços unitários mensais e preço global mensal para a prestação dos referidos serviços, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

**5.2.2.** Deverão ser cotados valores para todos os itens, sob pena de deslassificação da proposta.

**5.2.3**. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**5.2.4**. Na hipótese de prorrogação do contrato o valor contratual será revisado e reajustado sempre após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, tendo como parâmetro o IPCA ou outro que vier a substituí-lo, sendo deduzido do índice os aumentos de preços concedidos, durante a execução contratual, a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

**5.2.5**. Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da lei fed. 8.666/93.

# 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**6.1.** Para o julgamento do objeto do presente edital, o critério de julgamento das propostas será o menor preço global mensal dos sistemas;

**6.1.1** Serão desclassificadas as propostas financeiras que apresentarem valor total mensal superior ao valor estimado para a contratação, que é de R$ 16.862,82 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), sendo o máximo de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o Legislativo e R$ 14.362,82 (quatorze mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos) para o Executivo.

**6.2.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**6.2.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49 e alterações;

**6.2.2**. No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).**

**6.3.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.4.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**6.6.1.** Dada a palavra ao licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.7.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **12** deste edital.

**6.9.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.12**. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e alterações, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as disposições deste edital.

**6.12.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.13.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, **no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta,** inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa, remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.12.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.14.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 6.12 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.15.** O disposto nos itens 6.12 a 6.14 deste edital, não se aplica à hipótese em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.16.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.17.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**6.18.** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.19.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.20.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.21.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme **subitem 14.1** deste edital.

**6.22.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**6.23**. É vedada a oferta de lance com valores iguais aos já ofertados.

**6.24.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato os licitantes presentes.

**6.25.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à mesma o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**6.26.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a execução dos serviços.

**6.27**. A variação entre os lances será estabelecida no momento do início dos lances.

# 7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação, os quais deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência abaixo mencionada, e **poderão ser apresentados em original**, **ou, se preferir, poderão ser apresentados através de cópia autenticada** em cartório, ou por servidor municipal de Ibiraiaras, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que poderá ter sua validade confirmada pelo pregoeiro e equipe de apoio:

**7.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

**7****.1.2.** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, emitida com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014.

**7.1.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

**7.1.5**. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal;**

**7.1.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

**7.1.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93 **(CNDT);**

**7.1.8.** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7o, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal n.° 8666/93 conforme modelo constante no anexo V;

**7.1.9.** Certidão da Justiça Estadual de Distribuição de Matéria Falimentar, Concordatória, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no domicílio desta, após o dia 01 de outubro de 2021. Serão aceitas certidões negativas expedidas com data anterior, desde que contenham prazo de validade e a mesma esteja em vigor.

**7.1.10**. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, no qual comprove que a licitante executa serviço igual ao objeto da presente licitação, compreendendo softwares que cumpram todas as funções descritas no objeto.

**OBS. 2:** As certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

**7.2****.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, findo o qual, o licitante deverá retirá-lo.

**7.3.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**7.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**7.5.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em **original, ou, se preferir, deverão ser apresentados através de cópia autenticada** em cartório, por servidor do município de Ibiraiaras, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

**7.6.** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que poderá terá sua validade confirmada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

# 8. DA ADJUDICAÇÃO:

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

# 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**9.3.** A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

**9.4.1.** Admitem-se recursos por intermédio de e-mail ([licitacoes@pmibiraiaras.com.br](mailto:licitacoes@pmibiraiaras.com.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no setor de licitações, no prazo de 48 horas de seu envio, caso o recurso não tenha sido assinado digitalmente.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.6.** As notificações de eventuais ingressos de recursos tanto na fase de habilitação quanto das propostas, e a íntegra dos mesmos, bem como as atas de julgamento quanto às inabilitações e desclassificação das propostas, quando ocorrerem, serão disponibilizadas no site da prefeitura <https://www.ibiraiaras.rs.gov.br/>.

# 10. DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

**10.1**. A empresa licitante vencedora deverá comparecer junto ao setor de licitações do Município em até 3 (tres) dias úteis, contados da data de homologação da licitação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito, podendo ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

**10.2**. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do ínicio da efetiva prestação dos serviços, sendo o momento da utilização oficial dos sistemas, o qual se dará a partir de 03 de fevereiro de 2022, quando se dará o encerramento do contrato atualmente vigente de fornecimento de softwares, e podendo ser renovado nos termos da legislação, até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, sendo que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do IPCA, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

**10.3.** A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites legais, mediante formalização de termo aditivo contratual para aumento ou diminuição das quantidades licitadas.

# 11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**11.1** O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

**11.2.** Na realização do pagamento serão realizadas as retenções tributárias nos termos da legislação.

**11.3.** O início dos pagamentos referente ao presente contrato, se dará a partir do encerramento do contrato atualmente vigente de fornecimento de softwares.

**11.4.** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2022:

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | 03 Secretaria Municipal de Administração. |
| Unid. Orçamentária: | 03.01 Secretaria Geral. |
| Projeto/Atividade: | 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento. |
| Rubrica: | 3.3.90.40.06.00.00 – Locação de software. |
| Fonte: | 1. 1 - Recurso livre. |

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | 04 Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças. |
| Unid. Orçamentária: | 04.01 Secretaria geral. |
| Projeto/Atividade: | 2.004 – Manutenção da Secretaria de Orçamento e Finanças. |
| Rubrica: | 3.3.9.40.06.00.00 – Locação de software. |
| Fonte: | 1 – Recurso Livre. |

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | 06**.** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. |
| Unid. Orçamentária: | 06.01 Manutenção e desenvolvimento da educação básica. |
| Projeto/Atividade: | 2.008 – Manutenção das atividades do ensino fundamental. |
| Rubrica: | 3.3.9.40.06.00.00 – Locação de software. |
| Fonte: | 20 – Manutenção e desenvolvimento. |

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | 06**.** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. |
| Unid. Orçamentária: | 06.01 Manutenção e desenvolvimento da educação básica. |
| Projeto/Atividade: | 2.008 Manutenção das atividades do ensino fundamental. |
| Rubrica: | 3.3.9.40.06.00.00 – Locação de software. |
| Fonte: | 1104 - Salário educação. |

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | 08Secretaria Municipal de Saúde. |
| Unid. Orçamentária: | 08.01. Fundo Municipal da Saúde. |
| Projeto/Atividade: | 2.005 – Manutenção da atenção primária em saúde. |
| Rubrica: | 3.3.9.40.06.00.00 – Locação de software. |
| Fonte: | 40 – Ações de serviços públicos. |

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | 01 Câmara Municipal de Vereadores |
| Unid. Orçamentária: | * 1. Serviços da Câmara |
| Projeto/Atividade: | 01.2001 Manutenção das atividades do legislativo |
| Rubrica: | 3.3.9.40.06.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação |
| Fonte: | 1 - Livre |

# 12. DAS PENALIDADES:

**12.1.** A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

**12.1.1**. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

**12.1.2.** Multas sobre o valor remanescente do contrato: de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**12.1.3.** Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

**12.1.4**. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**12.2**. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do cadastro do Município, nos casos de:

**a)** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

**b)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

**c)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

**d)** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

**e)** Comportamento inidôneo;

**f)** Cometimento de fraude fiscal;

**g)** Fraudar a execução do contrato;

**h)** Falhar na execução do contrato.

**12.3**. Na aplicação das penalidades prevista no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**12.4**. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**12.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# 13. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

**13.1.** Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

**13.1.1**. Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar;

**13.1.2.** Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o montante das multas a pagar;

**13.1.3.** Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

**13.1.4.** Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

**13.2**. Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

**13.3.** Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

**13.3.1**. Pela CONTRATADA, na hipótese de ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa plausível, do pagamento mensal ora definido.

**13.4.** Na aplicação das penalidades prevista no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**13.4.1**. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.4.2**. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

# 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ibiraiaras, setor de licitações, sito na Rua Joao Stella, nº 55, e pelo e-mail: [licitacoes@pmibiraiaras.com.br](mailto:licitacoes@pmibiraiaras.com.br), ou pelos telefones 54-3355-1122, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**14.2.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**14.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, o número de telefone e e-mail.

**14.4.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Ibiraiaras RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**14.6**. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.7**. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**14.8**.É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia deste Município.

**14.9.** Fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** – Modelo de proposta de preços;

**Anexo II** – Modelo de termo de credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**Anexo IV** – Modelo de declaração de enquadramento da empresa participante em ME ou EPP;

**Anexo V** – Modelo de declaração de que a empresa não foi declarada inidônea e não emprega menor de 18 anos;

**Anexo VI –** Minuta de Contrato Administrativo;

**Anexo VII –** Termo de referência;

**14.10**. Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, situada na Rua João Stela, 55, na cidade de Ibiraiaras, ou pelo telefone 54-3355-1122.

*Município de Ibiraiaras/RS, 17 de novembro de 2021.*

**Douglas Rossoni**

*Prefeito Municipal*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021.**

# ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do pregão **33/2021,** acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Empresa:** | |
| **CNPJ:** | **Inscrição Estadual:** |
| **Endereço:** | **n.º:** |
| **Cidade:** | **Estado:** |
| **CEP:** |  |
| **Telefone:** | **E-mail:** |
| **Representante legal:** | |
| **CPF:** | **RG:** |
| **Endereço:** | **n.º:** |
| **Cidade:** | **Estado:** |
| **CEP:** |  |
| **Telefone:** | **E-mail:** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Software para Poder Executivo** | **Valor**  **Mensal R$** |
| 1 | Sistema de contabilidade pública. |  |
| 2 | Sistema de folha de pagamento, recursos humanos, e-social. |  |
| 3 | Sistema de IPTU. |  |
| 4 | Sistema de ISS/taxas. |  |
| 5 | Sistema de controle de receitas não tributárias. |  |
| 6 | Sistema de controle da dívida ativa. |  |
| 7 | Sistema de tesouraria. |  |
| 8 | Sistema de controle de almoxarifado. |  |
| 9 | Sistema de controle da frota. |  |
| 10 | Sistema de controle do patrimônio. |  |
| 11 | Sistema de controle de licitações e compras. |  |
| 12 | Sistema de elaboração de PPA/LDO/LOA. |  |
| 13 | Sistema de gerenciamento do ITBI. |  |
| 14 | Sistema de gerenciamento ambiental. |  |
| 15 | Sistema de gestão da legislação. |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 16 | Sistema/portal de serviços digitais. | |  |
| 17 | Sistema de controle de adiantamentos/subvenções/convênios e terceiro setor. | |  |
| 18 | Sistema de cadastro único. | |  |
| 19 | Sistema de portal da transparência. | |  |
| 20 | Sistema de protocolo e processos digitais. | |  |
| 21 | Sistema de gerenciamento de contribuição da iluminação pública. | |  |
| 22 | Sistema de gestão da nota fiscal eletrônica de serviços. | |  |
| 23 | Sistema de controle da educação. | |  |
| 24 | Sistema de gerenciamento eletrônico de documentos – GED. | |  |
| 25 | Sistema de gestão da saúde. | |  |
| 26 | Sistema de gestão de fornecedores. | |  |
| 27 | Sistema de diário oficial eletrônico. | |  |
| 28 | Sistema de gestão de projetos e programas municipais. | |  |
| 29 | Sistema de serviços de obras e agricultura. | |  |
| **Total mensal executivo** | | |  |
| **Poder Legislativo Municipal** | | |  |
| **Item** | | **Software** | **Valor Mensal R$** |
| 1 | | Sistema de contabilidade pública. |  |
| 2 | | Sistema de folha de pagamento e recursos humanos. |  |
| 3 | | Sistema de tesouraria. |  |
| 4 | | Sistema de portal da transparência. |  |
| 5 | | Sistema de controle de licitações e compras. |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Total Mensal Legislativo** |  |
| **Total geral** |  |

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes do edital.

**I -** No preço, acima mencionado, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos os tributos e todos os custos de entrega do objeto licitado, e demais obrigações da contratada.

**II** - Deverão ser cotados valores para todos os itens, sob pena de deslassificação da proposta**.**

**III -** O prazo de validade da proposta é de........................ (não inferior a 60 dias) a contar da data aprazada para sua entrega. No silêncio da indicação subentende-se como aceito o prazo de validade.

**IV -** Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

**V –** Prazo de implantação: de acordo com as condições do edital (subitem 1.4).

**VI -** Autorizo o recebimento das intimações e notificações para o seguinte e-mail: xxxxxxxxxxxxxx.

*Município de xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxx de 2021.*

*(Local e data)*

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

*(Carimbo e assinatura do responsável)*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021.**

# ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibiraiaras/RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o n.º 33/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

**(firma reconhecida)**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021.**

# ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO na condição de representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que estou ciente das condições do edital de Pregão Presencial nº **33/2021** e cumprindo plenamente todas as condições e requisitos exigidos no referido certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021.**

# ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CRC:

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021.**

# ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n.º **33/2021**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal.

**(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 02 - documentação)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021.**

# ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2021**

**O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal Douglas Rossoni, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na rua Vicente Pomatti, 785, neste município, portador do CPF nº 984.450.650/68, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na rua\_\_\_, cidade \_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_ representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (qualificação), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, residente e domiciliado na rua\_\_\_\_\_, na cidade de........, doravante denominada **CONTRATADA,** com base no julgamento do Pregão Presencial n.° **33/2021**, contratam o seguinte:

**Cláusula Primeira -** O presente Contrato tem como objeto CESSÃO DE DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E AUTALIZAÇÃO DE VERSÕES DE SOFTWARES, MIGRAÇÃO TOTAL DE DADOS EXISTENTES PARA O NOVO BANCO DE DADOS E TREINAMENTO DO PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, conforme descrição dos softwares constantes no anexo VII do edital.

**Cláusula Segunda -** Os serviços contratados serão prestados por pessoal devidamente habilitado nas respectivas áreas de atuação da CONTRATADA, ficando de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de seu pessoal, bem como de todas as obrigações legais, isentando expressamente o Município do pagamento de qualquer obrigação em relação aos profissionais, tais como, salários, férias e demais obrigações legais, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os prestadores de serviço e a CONTRATANTE.

**Cláusula Terceira -** O banco de dados utilizado pelos sistemas será instalado nos servidores do Município, devendo ser compatível com o sistema Operacional Windows e Linux. O custo de aquisição, manutenção e atualização do banco de dados será por conta do licitante, não gerando nenhum ônus para o Município de Ibiraiaras/RS.

**Parágrafo Primeiro -** O prazo máximo para pleno funcionamento dos sistemas (instalação, implantação, conversão, testes, customização, integração) será de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo Segundo -** As informações constantes em todas as áreas atualmente utilizados no Município deverão ser migradas/convertidas para o novo banco de dados, principalmente no que diz respeito a vida funcional dos servidores (folha de pagamento), histórico de contribuintes (dívidas, lançamentos, pagamentos, parcelamentos, cadastros físicos) e a movimentação contábil (contabilidade, empenhos, orçamento).

**Parágrafo Terceiro** - Deverá ser fornecido treinamento que satisfaça aos usuários com relação a sua capacitação e utilização dos sistemas, a fim de que cada usuário possa operar de forma independente em sua área. Os custos referentes a estes treinamentos deverão estar inclusos na proposta comercial.

**Paragrafo Quarto -** A empresa ofertante deverá disponibilizar de suporte técnico aos usuários, via telefone, via acesso remoto e diretamente na Prefeitura Municipal de Ibiraiaras/ RS, para auxiliar em eventuais dificuldades operacionais, sem custo adicional ao Município.

**Cláusula Quarta -** A CONTRATANTE se compromete a utilizar os softwares dentro das normas e condições estabelecidas. Da mesma forma, obriga-se a não entregar os softwares nem permitir seu uso por terceiros, mantendo o uso restrito na repartição da CONTRATANTE, vedada a reprodução no todo ou em parte, sob as penas da lei.

**Cláusula Quinta -** O valor global total a ser pago mensalmente para a cessão de direito de uso será na importância de R$ ............ ( ), pagos até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças. Os valores individuais dos sistemas serão os seguintes:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Software para Poder Executivo** | **Valor**  **Mensal R$** |
| 1 | Sistema de contabilidade pública. |  |
| 2 | Sistema de folha de pagamento, recursos humanos, e-social. |  |
| 3 | Sistema de IPTU. |  |
| 4 | Sistema de ISS/taxas. |  |
| 5 | Sistema de controle de receitas não tributárias. |  |
| 6 | Sistema de controle da dívida ativa. |  |
| 7 | Sistema de tesouraria. |  |
| 8 | Sistema de controle de almoxarifado. |  |
| 9 | Sistema de controle da frota. |  |
| 10 | Sistema de controle do patrimônio. |  |
| 11 | Sistema de controle de licitações e compras. |  |
| 12 | Sistema de elaboração de PPA/LDO/LOA. |  |
| 13 | Sistema de gerenciamento do ITBI. |  |
| 14 | Sistema de gerenciamento ambiental. |  |
| 15 | Sistema de gestão da legislação. |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 16 | Sistema/portal de serviços digitais. | |  |
| 17 | Sistema de controle de adiantamentos/subvenções/convênios e terceiro setor. | |  |
| 18 | Sistema de cadastro único. | |  |
| 19 | Sistema de portal da transparência. | |  |
| 20 | Sistema de protocolo e processos digitais. | |  |
| 21 | Sistema de gerenciamento de contribuição da iluminação pública. | |  |
| 22 | Sistema de gestão da nota fiscal eletrônica de serviços. | |  |
| 23 | Sistema de controle da educação. | |  |
| 24 | Sistema de gerenciamento eletrônico de documentos – GED. | |  |
| 25 | Sistema de gestão da saúde. | |  |
| 26 | Sistema de gestão de fornecedores. | |  |
| 27 | Sistema de diário oficial eletrônico. | |  |
| 28 | Sistema de gestão de projetos e programas municipais. | |  |
| 29 | Sistema de serviços de obras e agricultura. | |  |
| **Total mensal executivo** | | |  |
| **Poder Legislativo Municipal** | | |  |
| **Item** | | **Software** | **Valor Mensal R$** |
| 1 | | Sistema de contabilidade pública. |  |
| 2 | | Sistema de folha de pagamento e recursos humanos. |  |
| 3 | | Sistema de tesouraria. |  |
| 4 | | Sistema de portal da transparência. |  |
| 5 | | Sistema de controle de licitações e compras. |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Total Mensal Legislativo** |  |
| **Total geral** |  |

**Parágrafo Primeiro** - O início dos pagamentos referente ao presente contrato, se dará a partir do encerramento do contrato atualmente vigente de fornecimento de softwares.

**Parágrafo Segundo -** Sobre as parcelas mensais incidirão os descontos previstos na legislação em vigor, e serão efetuados pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.

**Cláusula Sexta -** O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do ínicio da efetiva prestação dos serviços, sendo o momento da utilização oficial dos sistemas, o qual se dará a partir de 03 de fevereiro de 2022, quando se dará o encerramento do contrato atualmente vigente de fornecimento de softwares, e podendo ser renovado nos termos da legislação, até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, sendo que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do IPCA, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

**Cláusula Sétima -** Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

**a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

**b)** Multas sobre o valor remanescente do contrato: De 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**c)** Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

**d)** Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro -** Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidas, gravidade da falta e falta grave”.

**Parágrafo Segundo –** No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Orçamento e Finanças, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**Cláusula Oitava:** Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

**a)** Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar;

**b)** Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o montante das multas a pagar;

**c)** Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I - Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II - Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III - Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

**d)** Pela CONTRATADA, na hipótese de ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa plausível, do pagamento mensal ora definido;

**e)** Na aplicação das penalidades prevista no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;

**f)** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

**g)** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula Nona:** O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes. No caso de rescisão do contrato, não dá direito, a nenhuma das partes receber indenização de qualquer natureza, bem como demais valores não previstos no presente contrato.

**Cláusula Décima:** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2022:

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | 03 Secretaria Municipal de Administração. |
| Unid. Orçamentária: | 03.01 Secretaria Geral. |
| Projeto/Atividade: | 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento. |
| Rubrica: | 3.3.90.40.06.00.00 – Locação de software. |
| Fonte: | 1. 1 - Recurso livre. |

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | 04 Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças. |
| Unid. Orçamentária: | 04.01 Secretaria geral. |
| Projeto/Atividade: | 2.004 – Manutenção da Secretaria de Orçamento e Finanças. |
| Rubrica: | 3.3.9.40.06.00.00 – Locação de software. |
| Fonte: | 1 – Recurso Livre. |

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | 06**.** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. |
| Unid. Orçamentária: | 06.01 Manutenção e desenvolvimento da educação básica. |
| Projeto/Atividade: | 2.008 – Manutenção das atividades do ensino fundamental. |
| Rubrica: | 3.3.9.40.06.00.00 – Locação de software. |
| Fonte: | 20 – Manutenção e desenvolvimento. |

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | 06**.** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. |
| Unid. Orçamentária: | 06.01 Manutenção e desenvolvimento da educação básica. |
| Projeto/Atividade: | 2.008 Manutenção das atividades do ensino fundamental. |
| Rubrica: | 3.3.9.40.06.00.00 – Locação de software. |
| Fonte: | 1104 - Salário educação. |

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | 08Secretaria Municipal de Saúde. |
| Unid. Orçamentária: | 08.01. Fundo Municipal da Saúde. |
| Projeto/Atividade: | 2.005 – Manutenção da atenção primária em saúde. |
| Rubrica: | 3.3.9.40.06.00.00 – Locação de software. |
| Fonte: | 40 – Ações de serviços públicos. |

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | 01 Câmara Municipal de Vereadores |
| Unid. Orçamentária: | * 1. Serviços da Câmara |
| Projeto/Atividade: | 01.2001 Manutenção das atividades do legislativo |
| Rubrica: | 3.3.9.40.06.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação |
| Fonte: | 1 - Livre |

**Cláusula Décima Primeira:** Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8666, de 21 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8883, de 08 de junho de 1994, e os dispositivos do edital de Pregão Presencial n.º 33/2021.

**Cláusula Décima Segunda -** As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha – RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.*

*Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxx 2021.*

|  |  |
| --- | --- |
| **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**  **DOUGLAS ROSSONI**  *Contratante* | **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  *Contratada* |
| **xxxxxxxxxx**  Gestor | **xxxxxxxxxxx**  Fiscal |